

**EDITAL Nº 071/2022- PRAE/UFRR**

Boa Vista/RR, 01 de junho de 2022.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pela Resolução nº 05/2017 – CUni/UFRR, torna público a abertura de inscrições para as vagas remanescentes do processo seletivo de discentes de Graduação da UFRR para atuarem como bolsistas no Programa Mosaico Cultural, conforme a seguir:**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Este Edital tem por objeto a concessão de **03 bolsas remanescentes de Extensão e cadastro de reserva**, para atender aos Projetos de Extensão vinculados ao PROGRAMA MOSAICO CULTURAL (Cadastro nº 62072016-2021), conforme distribuição estabelecida no Quadro 01 deste Edital;

**1.2** Integram este edital de vagas remanescentes do Programa Mosaico Cultural os seguintes projetos:

**1.2.1** Banda Paricarana

Unidade Responsável: Coordenação de Cultura e Eventos (CCE)

**1.2.2** Banda Kruviana

Unidade Responsável: Curso de Gestão Territorial Indígena;

**QUADRO 01**

<b>Ação de Extensão</b>	<b>Função/Código</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Turno das Atividades</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Valor mensal</b>
<b>Banda Paricarana</b>	<b>Guitarrista (CCE 09)</b>	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
<b>Banda Kruviana</b>	<b>Bateria (GTI 01)</b>	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00
	<b>Teclado (GTI 01)</b>	01	Vespertino ou Noturno	12h	R\$ 400,00

**1.3** Caso a vaga não seja preenchida, a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), poderá remanejá-la para outro projeto da Coordenação de Cultura e Eventos (CCE), mediante disponibilidade orçamentária;

**1.4** Havendo disponibilidade orçamentária poderá, a critério da PRAE, ser concedido o aumento do número de vagas e do valor da bolsa para os projetos descritos neste Edital, respeitando a vigência do Edital;

**1.5 O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2022, conforme disponibilidade orçamentária.**

**1.6** O Edital que trata deste seletivo estará disponível em link disponibilizado pela página da PRAE (<http://prae.ufrr.br/>) e adquirirá a publicidade devida.

**1.7.** A fonte de financiamento dos recursos para pagamento da bolsa será da matriz orçamentária da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes (Ação 20GK) ou recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

## **2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** Este seletivo visa contribuir com a melhoria das condições de permanência dos acadêmicos da UFRR e reduzir as taxas de evasão, bem como para a formação acadêmica, promoção e divulgação dos talentos artísticos e culturais dos estudantes da UFRR;

**2.2** A bolsa de Extensão, objeto de seleção deste Edital tem a função de ser um instrumento de apoio à execução das atividades em interação da ação com os diversos setores da sociedade, bem como o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento utilizado, conforme descrito no artigo 3º, da Resolução nº 005/2017- CUni/UFRR;

**2.3** Esta ação de Extensão reafirma e atende a Política Nacional de Extensão Universitária, no que concerne em contribuir com o processo acadêmico em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.

## **3 DAS ATIVIDADES**

**3.1** As atividades acontecerão de maneira presencial e híbrida, prevenindo qualquer novo estado de pandemia da COVID-19 que surja, o que prevê a realização de ações presenciais em condições seguras e permitidas, e também, ações remotas por meio de plataformas digitais que serão usadas tanto em ensaios como em eventos, oficinas e produções.

**3.2 Das atividades da Banda Paricarana (Código CCE 09 – Guitarrista)**

**3.2.1** Os ensaios acontecerão, preferencialmente, no período noturno e aos sábados, pelo período da manhã, caso seja necessário;

**3.2.2** O repertório da Banda envolverá, preferencialmente, músicas e ritmos ligados ao Pop Rock nacional e internacional, músicas regionais e à MPB, bem como canções de temática específica para compor os eventos realizados pela CCE em turnos variados (matutino, vespertino e noturno), prevendo também a integração com as demais modalidades de projetos culturais da CCE.

### **3.3 Das atividades de Apoio às Ações de Extensão – Apoiadores do Projeto Banda Kruviana - (Código GTI 01)**

**3.3.1** Os participantes do projeto, preferencialmente indígenas, deverão realizar oficinas de instrumentos musicais indígenas, levantamento bibliográfico para cada ação promovida e registro audiovisual das atividades realizadas, além de participar da coleta de materiais para a confecção dos instrumentos e da organização da videoteca do projeto;

**3.3.2** Cabe aos componentes participarem de todos os encontros virtuais com a coordenação geral do projeto para planejamento das atividades, bem como a confecção de relatórios de cada ação;

**3.3.3** É pertinente para a realização das atividades propostas que o acadêmico possua habilidades e experiências musicais prévias, bem como conhecimento ou noção de captação e edição de audiovisual.

**3.3.4** Os integrantes terão ensaios que acontecerão, preferencialmente, no período vespertino ou noturno e aos sábados, pelo período da manhã, caso seja necessário;

**3.3.5** O repertório da Banda envolverá, preferencialmente, músicas e ritmos ligados às produções indígenas, e, eventualmente, ao Pop Rock nacional e internacional, músicas regionais e à MPB, bem como canções de temática específica para compor os eventos realizados pelo Projeto em turnos variados (matutino, vespertino e noturno).

## **4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos requisitos e critérios especificados abaixo:

**4.1.1** Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UFRR e estar cursando no mínimo 02 (duas) disciplinas, conforme decisão da gestão;

**4.1.1.1** Serão analisados os casos de discentes em processo de conclusão de curso;

**4.1.2** Ter disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades da bolsa;

**4.1.4** Se discente veterano, apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior.

**4.1.4.1** Os discentes que não atenderem o percentual exigido do item 4.1.4, caso atendam os demais critérios do Edital, poderão ser aprovados condicionados ao acompanhamento da Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico (DASP);

**4.1.4.2** Serão analisados os casos de trancamento de matrículas no semestre anterior;

**4.1.4.3** O candidato não poderá acumular a bolsa de Extensão com outras bolsas ofertadas pela UFRR, com exceção da Bolsa Permanência.

**4.1.4.4** Os candidatos às vagas do projeto Banda Kruviana deverão ser, preferencialmente, discentes de origem indígena.

## 5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**5.1** As inscrições estarão abertas no período de 08 a 20 de junho de 2022. Para realizar a inscrição, o candidato deverá pelo link do formulário: <https://forms.gle/A7cvCqX4KYmp3fD29> preenchendo todas as informações solicitadas e anexando os documentos necessários;

**5.2** O pedido de inscrição deverá conter as seguintes informações:

**5.2.1** Nome completo;

**5.2.2** RG e CPF;

**5.2.3** Atestado de Matrícula atualizado pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRR (Anexar o comprovante ao formulário);

**5.2.4** Histórico Acadêmico atualizado pelo SIGAA da UFRR (Anexar o comprovante ao formulário);

**5.2.5** Comprovante de residência atualizado (Anexar o comprovante ao formulário);

**5.3** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

**5.4** A Comissão avaliadora não aceitará inscrições fora dos prazos estabelecidos ou que estejam incompletas por falta de documentos ou problemas técnicos de informática ou ausência de internet.

**5.5** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.6** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade, mas terá que optar por apenas uma atividade por meio de Termo de Opção de Bolsa fornecido pela Coordenação de

Cultura

da

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** A seleção dos bolsistas será realizada por duas comissões: a Comissão de Análise Documental do Programa Mosaico Cultural que será responsável pela conferência e homologação das inscrições de todos os projetos envolvidos e pela Comissão formada pelo Coordenador Geral de cada projeto com a participação de dois servidores efetivos da UFRR para a realização das entrevistas e testes de habilidade específica, conforme critérios e requisitos previstos neste Edital. As Comissões de Seleção serão nomeadas por meio de Portaria pela PRAE;

**6.2** O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

**6.2.1 Primeira etapa:** análise das documentações pessoal e acadêmica (Comissão de Análise Documental do Programa Mosaico Cultural);

**6.2.2 Segunda etapa:** Teste de Habilidade Específica dos candidatos às vagas dos projetos Banda Paricarana (Código CCE 09) e Banda Kruviana (Código GTI 01)

## **7 DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA**

**7.1** O teste de habilidade específica será de caráter eliminatório. A Comissão Avaliadora do teste de habilidade específica, nesta etapa, deverá atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

**7.2** Estará classificado no teste de habilidade específica, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no teste de habilidade específica;

**7.3** O candidato deverá comparecer ao local do teste prático, com antecedência de, pelo menos, 15 minutos do horário marcado, munido dos documentos de identificação (RG e CPF);

**7.4** O não comparecimento ao teste de habilidade específica implicará na desclassificação automática do candidato;

**7.5** Prevenindo qualquer estado de pandemia, torna-se necessário o agendamento prévio do teste de habilidade específica que será organizado num intervalo seguro entre um teste e outro para não aglomeração no local, sendo exigido o cumprimento do horário agendado sob pena de desclassificação;

**7.6** Serão observados todos os procedimentos sanitários de precaução como: distanciamento seguro e sanitização das mãos e instrumentos utilizados;

**7.7** É responsabilidade do candidato consultar o e-mail informado no ato da inscrição durante o período de realização deste seletivo para acompanhamento dos locais e horários do teste de

habilidade que serão agendados pela Comissão Avaliadora.

### **7.8 Do teste de habilidade específica do candidato a integrante da Banda Paricarana (Código CCE 09)**

**7.8.1** Durante o teste de habilidade específica para a função guitarrista, o candidato deverá realizar a apresentação de uma música, a seu critério, com duração de até 04 (quatro) minutos;

**7.8.2** A UFRR disponibilizará os seguintes instrumentos ou equipamentos para a realização do teste: microfones, caixas de som e guitarra. O candidato, caso prefira, poderá realizar o teste com o seu instrumento pessoal;

**7.8.3** Será avaliado no teste de habilidade específica, o potencial artístico do candidato, observando os seguintes requisitos: habilidade, desenvoltura e afinação.

### **7.9 Do teste de habilidade específica para bolsista de Apoio às Ações de Extensão - Apoiador do Projeto da Banda Kruviana (Código GTI 01)**

**7.9.1** Durante o teste de habilidade específica para bateria e ou teclado, o candidato deverá realizar a apresentação de uma música, a seu critério, com duração de até 04 (quatro) minutos;

**7.9.2** O Instituto Insikiran disponibilizará os instrumentos e equipamentos para a realização do teste conforme especificação das vagas. O candidato, caso prefira, poderá realizar o teste com o seu instrumento pessoal;

**7.9.3** Será avaliado no teste de habilidade específica, o potencial artístico do candidato, observando os seguintes requisitos: habilidade, desenvoltura e afinação.

### **7.10 Dos critérios de desempate do Teste de Habilidade Específica**

**7.10.1** Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

**7.10.2** Maior pontuação no quesito habilidade;

**7.10.3.** Maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

**7.10.4.** Maior número de disciplinas pagas;

## **8 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA**

**8.1** Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;

**8.2** Desenvolver as atividades programadas;

**8.3** Participar de atividades acadêmicas como seminários, semanas culturais, encontros, capacitações e outros eventos de iniciação científica e cultural dentro ou fora da UFRR que ocorram em turnos matutinos, vespertinos e noturnos, incluindo tais atividades em seu relatório mensal;

**8.4** Apresentar trabalhos relativos às atividades pertinentes à bolsa em eventos de Extensão, Científicos e/ou Culturais;

**8.5** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

**8.6** Obedecer rigorosamente o cronograma de atividades, apresentando documentos que justifiquem possíveis ausências, sob pena de desconto no valor da bolsa ou cancelamento da mesma.

**8.7 O discente contemplado com a bolsa de Extensão poderá afastar-se, sem perda do auxílio nas seguintes situações:**

**8.7.1** Para licença maternidade;

**8.7.2** Por motivo de saúde mediante apresentação de atestado médico;

**8.7.3** Para participação, mediante prévia comprovação e anuência do supervisor da bolsa:

**8.7.3.1** Atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários, cursos, semanas acadêmicas ou similares, desde que não ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos;

**8.7.3.2** O afastamento mencionado no item anterior poderá ser solicitado até duas vezes no semestre, sem necessidade de compensação de carga horária.

**8.7.3.3** Reuniões de órgãos deliberativos, na condição de representante discente;

**8.7.3.4** Em assembleias convocadas pelo respectivo centro discente ou pelo Diretório Central dos Estudantes da UFRR.

**8.7.3.5** Em convocações de reuniões promovidas pela PRAE;

**8.7.3.6** Não haverá substituição de bolsista no período de afastamento nos casos previstos neste Edital.

## **9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA**

**9.1** A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá somente após a emissão do Empenho. As bolsas serão pagas até dezembro de 2022. As bolsas poderão ser prorrogadas a critério da PRAE/UFRR, mediante apresentação de solicitação da CCE;

**9.2** O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de convocação, para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente;

**9.3** Após convocação, o discente que não possui conta bancária terá até 05 dias para providenciar abertura de conta corrente e informar os seguintes dados bancários: banco, agência e conta corrente;

**9.4** A continuidade da atuação como bolsista no semestre letivo 2022.2 fica condicionada à apresentação do comprovante de matrícula emitido pelo SIGAA e histórico escolar atualizado (com aproveitamento dos 75% das disciplinas cursadas), no início do respectivo semestre letivo;

**9.5** Em caso de desistência, o aluno deve comunicar com antecedência à CCE para assinatura do termo de desistência;

**9.6** Comunicar à CCE mudança nos dados cadastrais, de curso, de matrícula ou alterações referentes às informações declaradas no ato da inscrição;

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias indicados no quadro do cronograma do processo seletivo.

**10.2** O pedido de impugnação será dirigido à PRAE e poderá ser encaminhado por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/Nh9ETZbVF4dqiEdJ9>, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

**10.3** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este processo seletivo.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo e horários estabelecidos no cronograma;

**11.2** Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à CCE o recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, disponível em: <https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9>

**11.3** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

**11.4** Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

**11.5** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

**11.6** Não serão aceitos fora do prazo;

**11.7** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 12 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	01/06/2022	No link: <a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Prazo para impugnação do Edital	02 e 03/06/2022	No link: <a href="https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9">https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9</a>
Resposta à impugnação do Edital	06 e 07/06/2022	No link: <a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Inscrições	<b>08/06/2022 a 20/06/2022</b>	Envio pelo formulário Google <i>forms</i> link: <a href="https://forms.gle/A7cvCqX4KYmp3fD29">https://forms.gle/A7cvCqX4KYmp3fD29</a>
Homologação das Inscrições	21/06/2022	No link: <a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Interposição de recursos ao Resultado da homologação das inscrições	22 e 23/06/2022	<u>Envio pelo link:</u> <a href="https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9">https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9</a>
Resposta à interposição de recursos	24/06/2022	No link: <a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Resultado final da Homologação das inscrições	27/06/2022	No link: <a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Teste de habilidade específica das <b>vagas para tecladista e baterista da Banda Kruviana</b> do Programa Mosaico Cultural	28/06/2022	Em local e horário agendado e informado por e-mail pela Comissão Avaliadora.

(Códigos GTI 01)		
Teste de habilidade específica da <b>vaga para guitarrista Projeto Banda Paricarana</b>	28/06/2022	Em local e horário agendado e informado por e-mail pela Comissão Avaliadora.
Resultado Preliminar dos Testes de habilidades específicas	30/06/2022	No link: <a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Interposição de recursos do resultado preliminar dos testes de habilidade específica e entrevistas	01 e 04/07/2022	<u>Envio pelo link:</u> <a href="https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9">https://forms.gle/sfi7R88qmdfZxD8c9</a>
Resposta ao Recurso do Resultado preliminar dos testes de habilidade específica e entrevistas	05/07/2022	No link: <a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Resultado final do Processo Seletivo	06/07/2022	No link: <a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Assinatura do Termo de aceite de bolsa ou opção de bolsa para aqueles que foram aprovados em mais de uma modalidade	07 e 08/07/2022	<u>Envio pelo e-mail:</u> <a href="mailto:cultura@ufr.br">cultura@ufr.br</a>

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A PRAE, por meio da Comissão Avaliadora, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**13.2** Em qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

**13.3** Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas na Coordenação de Cultura e Eventos (CCE/DIREX/PRAE/UFRR), sala 417, Bloco IV, no Campus do Paricarana ou pelo e-mail: [cultura@ufr.br](mailto:cultura@ufr.br)

**PRAE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO



**GILSON DE SOUZA COSTA**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão